

LEI Nº 651/2004

INHUMA-PI, 16 de março de 2004.

Dispõe sobre o reajuste anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, com fulcro na Resolução do TCE nº 1.455/03.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais serão revisto anualmente, por lei específica, observando os limites previstos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

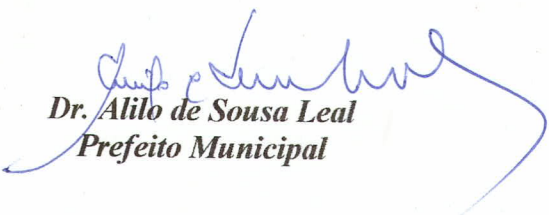
Parágrafo Único – Na revisão mencionada no “Caput” deste artigo, além dos estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, serão observados o seguinte limite:

I – As despesas com pessoal no Legislativo incluindo gastos com subsídio de vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) da receita do Legislativo, segundo o disposto no Art. 2º da EC 25 de 14/02/2000.

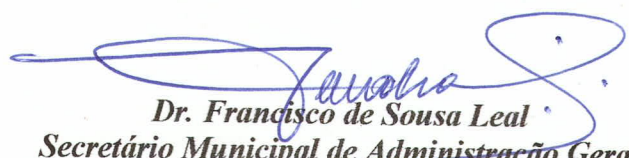
Art. 2º - Fica reajustado o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais em 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-Pi, em 16 de março de 2004.


Dr. Alilo de Sousa Leal
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sob o número 651 (seiscentos e cinquenta e um), registrada, promulgada e publicada em dezesseis de março do ano de dois mil e quatro.


Dr. Francisco de Sousa Leal
Secretário Municipal de Administração Geral